



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 13 de Setembro de 2023 • Ano XI • Nº 3134

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTU5M0RCNTG4NTJCRJJFQT

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 881, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO – CMH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 54 da Lei orgânica do Município de Penedo, combinado com as Leis Municipais n.º 1.300/2008 de 15 de maio de 2008, Lei Municipal n.º 1.659, de 18 de setembro de 2019, esta, que altera a Lei Municipal n.º 1.300/2008:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Habitação – CMH, para o biênio 2023/2025, constituído por 06 (seis) titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

§ 1.º - REPRESENTANTE DO GOVERNO

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH);

- a) – Verena Cavalcanti Ferrari – Titular
- b) – Fernando Rodrigues de Santana Junior – Suplente

II Secretaria Municipal de Infra-Estrutura (SEINFRA);

- a) Amanda Andrea Santos Lima Lobo – Titular
- b) Manoel Messias dos Santos – Suplente

III – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG);

- a) José Góes Machado – Titular
- b) Gustavo Alencar de Freitas – Suplente

§ 2.º - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS.

I – Representante dos Moradores da Zona Urbana;

Bairro Santa Cecília:

- a) José Fernando da Conceição Santos - Titular
- b) Maria Cícera Honório da Silva - Suplente

II – Representante dos Moradores da Zona Rural;

Povoado Peixoto:

- a) José Messias Fonseca do Nascimento – Titular
- b) Aparecida Ferreira da Silva – Suplente

III – Representante do Movimento Sindical.

- a) Ana Luiza Araújo Freire Soares - Titular
- b) Rubênia Oliveira Batista – Suplente



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Habitação terão mandato de 02 (dois) anos, contados da nomeação, permitida uma recondução.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os comandos do Decreto Municipal nº 398, de 25 de novembro de 2013./2011.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 13 de setembro de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL